Nova redação dada ao Anexo II pelo Conv. ICMS 59/20, efeitos a partir de 01.01.2021.

**ANEXO II DO CONVÊNIO ICMS 38/12, DE 30 DE MARÇO DE 2012.**

**Laudo Pericial Deficiência Física e/ou Visual**

1. **IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES**

Data de emissão: / /

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: | | |
| Data de Nascimento: | Sexo: Masculino Feminino | |
| Identidade no : | Órgão Emissor: | UF: |
| Mãe: | | |
| Pai: | | |
| Responsável (Representante legal): | | |

1. **LAUDO PERICIAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no Convênio ICMS 38/12 que o requerente retroqualificado tem a deficiência abaixo assinalada: | | | |
| Tipo de Deficiência | Código Internacional de Doenças – CID-10  (Preencher com os códigos das patologias e das respectivas sequelas) | | |
| Deficiência Física (\*) | Patologias: | Sequelas: | |
| Deficiência Visual (\*) | Patologias: | Sequelas: | |
| Descrição Detalhada da Deficiência (\*) Observar as Instruções de Preenchimento deste Anexo | | | |
| O periciado apresenta:   1. déficit funcional em membro  superior esquerdo  superior direito  inferior esquerdo  inferior direito, com limitação dos movimentos de: 2. decorrente de: | | | |
| Nome do Médico | | | Assinatura Carimbo e Registro CRM |
|  | | |
| Especialidade | | |
|  | | |
| Nome do Médico | | | Assinatura Carimbo e Registro CRM |
|  | | |
| Especialidade | | |
|  | | |
| Unidade Emissora do Laudo | | | CNPJ |
|  | | |  |
| Responsável | | | CPF |
|  | | |  |
| Assinatura do Responsável pela Unidade Emissora do Laudo | | | |

**Informações Complementares - Pessoa com Deficiência Física e/ou Visual**

1. **IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | CPF |
|  |  |

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Pessoa com Deficiência FísicaIV**  O interessado acima identificado foi submetido à perícia perante esta junta médica, na qual se constatou que, para fins de aquisição de veículo com isenção de ICMS, o mesmo possui deficiência físicaIV no(s) seguinte(s) segmentos do corpo humano:  (Assinalar ao menos um dos segmentos abaixo) | | | | | | |
|  Cabeça |  Pescoço |  Tronco | |  Membros Inferiores | |  Membros Superiores |
| A(s) alteração(ões) acima acarreta(m) o comprometimento da função física do segmento afetado, representando uma perda ou anormalidade que gera:   * incapacidade total para dirigir veículo automotor * incapacidade parcial para dirigir veículo automotor convencional, exigindo as seguintes adequações de acordo com o anexo XV da Resolução Contran nº 425/12: * C  D  E  F  G  H  I  J  K  L  M  N  O  P  Q  R  S * Outra – especificar detalhadamente:   apresentando-se sob a forma de  (Assinalar ao menos uma das formas abaixo): | | | | | | |
|  Paraplegia |  Monoparesia | |  Triplegia | |  Hemiparesia |  Paralisia Cerebral |
|  Paraparesia |  Tetraplegia | |  Triparesia | |  Hemiplegia |  Nanismo |
|  Monoplegia |  Tetraparesia | |  Amputação ou Ausência de Membro | | | |
|  Membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é de origem estética e resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade(III) para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial. | | | | | | |

1. **DEFICIÊNCIA VISUAL**

Pessoa com Deficiência Visual

O interessado acima identificado foi submetido a perícia perante esta junta médica onde constatou-se que, para fins de aquisição de veículo com isenção de ICMS, o interessado tem deficiência visual, posto que se enquadra na(s) seguinte(s) condição(ões):

* Acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção
* Campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen).

1. **EXAMES E LAUDOS APRESENTADOS E VERIFICADOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Assinalar abaixo os exames e laudos apresentados, analisados e certificados | | | |
|  Ressonância nuclear magnética | CRM do emissor: | Data do exame: | / / |
|  Eletroneuromiografia | CRM do emissor: | Data do exame: | / / |
|  Cinesiofuncional | CRM do emissor: | Data do exame: | / / |
|  Radiografia digital escanometria | CRM do emissor: | Data do exame: | / / |
|  Radiografia para cálculo do ângulo de Cobb | CRM do emissor: | Data do exame: | / / |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  Tomografia | | CRM do emissor: | Data do exame: / / | |
|  Anatomopatologico | | CRM do emissor: | Data do exame: / / | |
|  Laudo do médico assistente | | CRM do emissor: | Data do exame: / / | |
|  |  | CRM do emissor: | Data do exame: / / |  |
|  |  |  |
|  |  | CRM do emissor: | Data do exame: / / |  |
|  |  |  |

1. **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos sob as penas da lei que recebemos, analisamos e certificamos os exames e laudos acima especificados. Declaramos ter ciência da obrigatoriedade de arquivamento, pelo prazo de 10 (dez) anos da data de emissão deste laudo, de cópia dos exames e laudos apresentados para a perícia, que ficarão disponíveis para eventuais análise e fiscalização das autoridades competentes. Declaramos ter ciência de que a inserção de quaisquer dados falsos ou incorretos, ou a emissão do laudo sem a presença conjunta de dois médicos ou sem a presença do periciado acarretará responsabilidade solidária pelo pagamento dos impostos devidos, denúncia ao Conselho Regional de Medicina e em representação ao Ministério Público para apuração de eventuais crimes.

1. **ASSINATURA**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome do Médico | Assinatura Carimbo e Registro CRM |
|  |
| Especialidade |
|  |
| Nome do Médico | Assinatura Carimbo e Registro CRM |
|  |
| Especialidade |
|  |
| Unidade Credenciada Emissora do Laudo | CNPJ |
| Responsável | CPF |
| Assinatura do Responsável pela Unidade Credenciada Emissora do Laudo | |

# INSTRUÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**NORMAS E REQUISITOS PARA EMISSÃO DOS LAUDOS PERICIAIS PARA O BENEFICIO PREVISTO NA LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995.**

# DEFICIÊNCIA FISICA E/OU VISUAL

(Definições de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Convênio ICMS 28/2012 e CID-10)

## Definições:

* 1. **Deficiência**(1): toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de uma atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
  2. **Deficiência permanente**: a que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.
  3. **Incapacidade**: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
  4. **Deficiência física(**2): aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, alcançando, tão somente, as deficiências de grau moderado ou grave, assim entendidas aquelas que causem comprometimento parcial ou total das funções dos segmentos corpóreos que envolvam a segurança da direção veicular, acarretando o comprometimento da função física e a incapacidade total ou parcial para dirigir, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

1. **Deficiência visual**(2): acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, depois da melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações (art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, incluído pela Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003).

## Importante:

1. A deficiência deve ser atestada por equipe (dois médicos) responsável pela área correspondente à deficiência e que prestem serviço para a Unidade Credenciada Emissora do Laudo.
2. O Laudo só poderá ser emitido se a deficiência atender cumulativamente aos critérios de deficiência, deficiência permanente e incapacidade (itens I a III, acima), manifestando-se sob uma das formas de deficiência física (item IV) ou visual (item V).”.